



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO, MOBILIDADE E INFRAESTRUTURAS
Inspeção Regional do Turismo

Relatório Insetivo, nos termos do DLR n.º 5/2019/A, de 4 de fevereiro

Relatório Insetivo n.º	Identificação	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Inspector Regional do Turismo
RI-2023-0026	AL - Moradia Âmbito: Plano de Atividades 2023 Ação: Ação de Detecção de Alojamento Registado, mas em Situação Irregular Data: 11/03/2023 Plataformas online: Airbnb e Alojamiento Insetores: Helena Fraga	Identificação: [Redacted] Registo n.º: [Redacted] Entidade exploradora: [Redacted] Sede/Morada: [Redacted] Concelho e Ilha: [Redacted] Responsável: [Redacted]	Realizada ação de deteção de oferta irregular, na tipologia de moradia, a oferta online pública capacidade superior à registada, nomeadamente, pública, 5 quartos quando tem registo para apenas 2. Assim, notificou-se a proprietária concedendo um prazo de dez dias úteis para proceder à sanção da irregularidade. Não obtivemos qualquer resposta, tendo-se constatado que a publicidade foi cancelada	Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1/2016/A, de 8 de janeiro (art. 4.º e 53.º) – Estabelece o regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos. Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto, alterada pela Portaria n.º 23/2018, de 16 de março (art.º 9.º) e pela Portaria 101/2020 de 28 de julho (adita o art. 4.º-A).	Considerando que o alojamento identificado, sanou a irregularidade detetada, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento. A insetora: Assinado por: Helena Maria Rocha Vieira Fraga Num. de Identificação: 05650783 Data: 2023.03.08 09:45:43-01'00'	Comunicação. 14.04.2023